



CONTRATO Nº 096/2021 QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE PORECATU E A EMPRESA CIRURGICA NOSSA SENHORA-EIRELI

Pelo presente instrumento particular vinculado ao procedimento administrativo nº 27/2021, Pregão Presencial nº 12/2021, através do Fundo Municipal de Saúde, com sede na Rua Barão do Rio Branco, 344., na cidade de Porecatu/PR, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 09.412.450/0001-66, neste ato representado pelo gestor e Secretária de Saúde Laila Maria Alves Giota, portadora da Carteira de Identidade nº 7.395.706-0 SSP/PR e CPF nº 053.298.739-08, solteira, residente e domiciliada na TV Jose Paulo da Silva, 111, no município de Porecatu/PR e pelo Sr. Prefeito Municipal FÁBIO LUIZ ANDRADE, brasileiro, casado, residente e domiciliado na Rua Belo Horizonte, 839, nesta cidade, RG nº 6.605.256-7 SSP/PR, CPF 004.411.199-13, doravante denominado CONTRATANTE, e de outro lado, a empresa CIRURGICA NOSSA SENHORA-EIRELI, CNPJ Nº 24.586.988/0001-80, sediada Rua Pavão, 540, jardim bandeirantes, no município de Arapongas-PR, através de seu representante legal Renan Diego Rodrigues Salla, RG nº 8974792-9 SESP/PR, CPF nº 055.146.079-25 ao final assinado, doravante denominada CONTRATADA.

Cláusula Primeira – DO OBJETO

A Contratada fornecerá os itens relacionados abaixo na tabela, conforme proposta vencedora, descrita e quantificada no edital de Licitação nº 27/2021, modalidade Pregão Presencial nº 12/2021, do Município de Porecatu/PR.

Fornecedor: CIRURGICA NOSSA SENHORA - EIRELI

Lote	Item	Descrição	Marca	Unidade	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
1	17	CITRATO DE FENTANILA 50 MCG/ML SOL. INJ. 2ML	CRISTALIA	amp	1.000,0000	5,9800	5.980,00
1	30	Fosfato dissódico de dexametasona 2 mg sol. Injetável 1 ml	FARMACE	amp	600,0000	1,3000	780,00
Total do Fornecedor							6.760,00

Fornecedor: CIRURGICA NOSSA SENHORA - EIRELI

Lote	Item	Descrição	Marca	Unidade	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
2	13	Hidróxido de alumínio suspensão - frasco c/ 100ml	NATULAB	fra	100,0000	2,6260	262,60
Total do Fornecedor							262,60

Fornecedor: CIRURGICA NOSSA SENHORA - EIRELI

Lote	Item	Descrição	Marca	Unidade	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
4	1	Cl. Clorpromazina sol. Inj. 5 ml	HYPOFARMA	amp	200,0000	1,1570	231,40
4	2	CL. TRAMADOL 100 MG SOLUÇÃO INJETAVEL 2 ML	TEUTO	amp	1.000,0000	0,8700	870,00
4	4	DIAZEPAM 10 MG SOL. INJETÁVEL 2 ML	TEUTO	amp	600,0000	0,7790	467,40
4	5	Diazepam 10 mg comprimidos	SANTISA	un	500,0000	0,0810	40,50
4	8	HELOPERIDOL 5 MG SOL. INJE. 1 ML	HYPOFARMA	amp	250,0000	1,6250	406,25
Total do Fornecedor							2.015,55

Cláusula Segunda – DO VALOR

O valor a ser pago pelo contratante à contratada pelo fornecimento dos combustíveis é de R\$ 9.038,15 (nove mil e trinta e oito reais e quinze centavos), apresentado na referida proposta, já incluídas todas e quaisquer despesas com as dotações orçamentárias: 07.02.154510160.2.026.4.4.90.52-1742

Fábio



Cláusula Terceira – DO PAGAMENTO

- 1 - O pagamento será efetuado nos dias 12 dos meses subsequentes à emissão das notas fiscais e das requisições expedidas para cada abastecimento, desde que, sejam entregues até o dia 30 do mês corrente.
- 2 – As notas fiscais deverão ser expedidas para cada Secretaria solicitante.
- 3 - As notas fiscais/faturas que apresentarem incorreções serão devolvidas à Contratada e o pagamento somente será realizado após a substituição da mesma;
- 4 - O pagamento será realizado mediante depósito em conta corrente em nome da Contratada.
- 5 - Em caso de atraso de pagamento motivado exclusivamente pelo CONTRATANTE, o valor devido deverá ser acrescido de atualização financeira, e sua apuração se fará desde a data de seu vencimento até a data do efetivo pagamento, em que os juros de mora serão calculados à taxa de 0,5% (meio por cento) ao mês, ou 6% (seis por cento) ao ano, mediante a aplicação das seguintes fórmulas:

$$I = (TX / 100) / 365$$

$$EM = I \times N \times VP, \text{ onde:}$$

I = Índice de atualização financeira;

TX = Percentual da taxa de juros de mora anual;

EM = Encargos moratórios;

N = N.º de dias entre a data prevista para pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela em atraso.

Cláusula Quarta – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

- 1- Aceitar as condições contratuais, os acréscimos e supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato;
- 2 - Assumir total responsabilidade pela qualidade dos produtos fornecidos.
- 3 – Entregar o objeto solicitado em até 3 (três) dias uteis após solicitação efetuada pelo setor responsável.
- 4- Decorrido o prazo estipulado no subitem anterior, se a CONTRATADA não efetuar a entrega sem motivo aceito pela Comissão de Licitação, e não aceitar as condições estabelecidas decairá do direito à mesma, sujeitando-se às sanções previstas no artigo 81 da Lei Federal nº 8666/93, sem prejuízo das demais medidas legais cabíveis;
- 5 - É facultado à Administração transferir a adjudicação aos licitantes remanescentes, nas condições do artigo 64, parágrafo 2º da Lei Federal 8.666/93.

Cláusula Quinta – DOS REAJUSTES

Serão admitidas revisões, quando necessárias, a fim de que o valor contratado não cause desequilíbrio econômico financeiro às partes. Esta revisão se dará mediante apresentação, por parte do interessado, de prova das alterações dos valores autorizados por órgão federal, devendo ser enviada a prova para a Secretaria de Fazenda da Prefeitura do Município de Porecatu. Será aplicado o percentual de aumento autorizado pelo governo no valor contratado pelo município.

Cláusula Sexta – Este contrato terá vigência de 12 (doze) meses a contar da data de sua publicação, podendo ser renovado ou prorrogado, por até igual período, mediante termo aditivo, desde que haja acordo entre as partes.

Cláusula Sétima – Na hipótese da contratada descumprir as obrigações assumidas, no todo ou em parte, ficará sujeita às sanções previstas em lei específica.



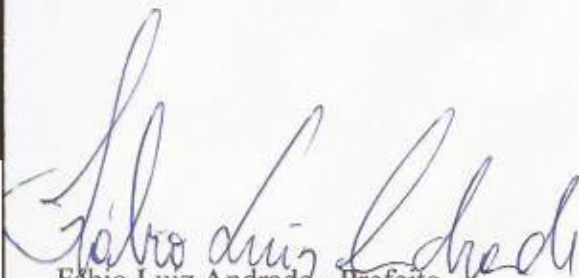
Cláusula Nona – O contrato poderá ser rescindido nas hipóteses previstas em lei.

Cláusula Décima - Em caso de inadimplemento por parte da CONTRATANTE em período superior a 30 dias a CONTRATADA poderá suspender o fornecimento até a devida regularização do pagamento.

Cláusula Décima primeira - Fica eleito o Foro da Comarca de Porecatu – Paraná, para a solução das questões oriundas do presente contrato, com expressa renúncia de qualquer outro por mais privilegiado que seja.

E por estarem justos e acertados firmam o presente contrato em 03 (três) vias de igual teor.

Porecatu, 16 de junho de 2021.


Fábio Luiz Andrade - Prefeito
Contratante

RENAN DIEGO
RODRIGUES
SALLA:05514607925

Assinado de forma digital por
RENAN DIEGO RODRIGUES
SALLA:05514607925
Dados: 2021.06.23 08:58:00
-03'00'

CIRURGICA NOSSA SENHORA-
EIRELI
Contratada

Testemunha 1 – nome, RG e CPF

Testemunha 1 – nome, RG e CPF